



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**Ofício nº 031/2025**

Exmo. Sr.

**MANUEL MATOS DOS SANTOS**

**MD Presidente da Câmara Municipal**

Nesta.

**MENSAGEM**

**Projeto de Lei nº 002/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 002/2025 que **“Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de ARACI – Bahia, e dá outras providências.”**

O vencimento dos servidores públicos deve ser fixado através de lei específica para cada cargo, emprego ou função e para cumprimento da determinação constitucional apresento a esta casa legislativa o anexo Projeto de Lei de nº 002/2025.

O referido projeto de lei tem por finalidade valorizar os servidores do magistério municipal assegurando o valor inicial da carreira correspondente ao piso nacional do magistério para o exercício de 2025.

Assim, o Poder Executivo Municipal pretende junto à esta Casa Legislativa a autorização necessária a regulamentar o reajuste concedido para os profissionais do Magistério Público do Município de ARACI - Bahia.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o estudo de impacto econômico-financeiro nos termos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, e ainda informamos, que as despesas decorrentes destes correrão por conta de dotações orçamentárias prevista para pagamento de cada lotação a qual pertença os servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**Ofício nº 036/2025**

**Exmo. Sr.**

**MANUEL MATOS DOS SANTOS**

**MD Presidente da Câmara Municipal**

**Nesta.**

**MENSAGEM**

**Projeto de Lei nº 003/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 002/2025 que **“Autoriza o poder executivo a efetuar reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Araci Bahia - e dá outras providências.**

Encaminho para apreciação o Projeto de Lei nº 003 de 25 de fevereiro de 2025, que autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, a proposta visa atender à necessidade de atualização salarial.

O reajuste salarial de que trata este projeto compreende o esforço da administração em continuar a política de valorização do servidor público efetivo, preservando a capacidade de pagamento, indispensável ao adimplemento das folhas no prazo que vem sendo honrado.

Assim, o Poder Executivo Municipal pretende junto à esta Casa Legislativa a autorização necessária a regulamentar o reajuste de 7,5% (sete virgula cinco por cento) para os servidores públicos efetivos do Município de Araci – Bahia e seu impacto financeiro vem anexado a este projeto em planilha compactada descrevendo as secretarias e setores que consta com servidores efetivos em seu quadro de lotação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Dessa forma, indicamos que as despesas decorrentes destes correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na oportunidade elevo a Vossa Excelência e demais pares, os votos sinceros de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Autoriza o poder executivo a efetuar reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Araci Bahia - e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Município de Araci - Bahia, no percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento), exceção a categoria do magistério contemplada em lei específica.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, para o respectivo exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Araci, Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal